

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1426

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de dotação orçamentária, e da outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmealeiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária nº 1.127 de 26/11/2004 Art. 10 e no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, por cancelamento parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para dar atendimento às seguintes dotações orçamentárias:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	Divisão de ENS. FUNDAMENTAL – DEMAIS RECURSOS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Man. Do Órgão, Unidades e Seções em Geral	
2020	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	<i>Fonte Rec.</i>
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1.104.....R\$ 16.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
01	Divisão de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0004	Aquis. De Máquinas e Equipamentos	
2033	Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	<i>Fonte Rec.</i>
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1.000.....R\$ 12.000,00

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art 2º** - Para dar atendimento e cobertura do Crédito Adicional Suplementar, previsto no Art. 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	Divisão de Ens. Fundamental – Demais Recursos	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Man. Do Órgão, Unidades e Seções em Geral	
2020	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	<i>Fonte Rec.</i>
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1.103.....R\$ 16.000,00

08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
01	Divisão de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0004	Aquis. De Máquinas e Equipamentos	
2033	Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	<i>Fonte Rec.</i>
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1.303.....R\$ 12.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir do dia onze de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná,  
aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

07 11 2005

